



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 032/89

Assunto: Projeto de Lei 026/89 Concede aumento aos servidores públicos do Município de Indianópolis-MG.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do senhor Prefeito Municipal, visa reajustar o salário dos servidores públicos do Município, a partir de 1º/07/89, nos índices de 85% sobre a remuneração dos servidores que percebem até NCz\$ 180,00 e 70% sobre a remuneração dos servidores que percebem quantia superior a NCz\$ 180,00.

PARECER

O Projeto em tela está revestido de legalidade e não contraria os preceitos constitucionais vigentes.

Segundo o Art. 58, Inciso III da Lei Complementar nº 03/72, é de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis que aumentem vencimentos dos servidores públicos municipais.

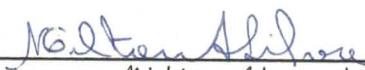
No aspecto redacional, a matéria está adequada à técnica legislativa e não apresenta erros ortográficos.

Diante do apresentado, concluímos.

CONCLUSÃO

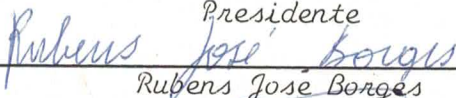
A Comissão é de parecer que o presente Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1.989.



Milton Alves da Silva

Presidente



Rubens José Borges

Membro


Ronan Pereira de Almeida

Relator

Aprovado em 18 08 89

Unanimidade


Presidente da Câmara